



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Esplanada dos Ministérios Bloco C Sala 408, , Brasília/DF, CEP 70000-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

EDITAL SESAN Nº 05/2018

PROCESSO Nº 71000.039485/2018-15

Apoio aos Estados da Região Sul para qualificar ações que visem reduzir as perdas e desperdícios de alimentos

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Programa 2069 – Segurança Alimentar e Nutricional, Ação: 215I - Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 67, de 08 de março de 2006, que pretende firmar novos convênios com os Estados interessados em implementar o objeto “Qualificar ações para a redução de perdas e desperdícios de alimentos”.

Com referência na Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdícios de Alimentos no Brasil e baseado no Acordo de Cooperação Técnica nº 28/2018 (71000.038353/2018-68) entre este Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, que visa *"Implementar ações que gerem condições e instrumentos para a redução de perdas e desperdícios de alimentos, mediante oferta de crédito e assistência, para municípios, cooperativas, agricultores familiares e outros atores da cadeia de produção e comercialização de alimentos"*, os estados e municípios da região ao implementar as diversas ações planejadas devem contar com a possibilidade de fazerem convergir seus planos estaduais de segurança alimentar e nutricional, com a necessária sensibilização e conscientização dos agentes envolvidos para tomarem parte deste desafio, inclusive capacitando-os e provendo qualificação técnica para tal, faz-se necessária a descentralização de recursos para alcançar o objetivo geral de implementação do ACT bem como lograr ser uma primeira experiência de ação articulada para implementação da Estratégia Intersetorial no âmbito dos estados e municípios brasileiros

No âmbito deste Edital poderão ser pactuados convênios somente com os Estados da região Sul a saber: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. As justificativas complementares e as orientações gerais para a apresentação das propostas estão detalhadas no Manual Orientador disponível no sítio do MDS na internet, endereço eletrônico: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/editais>

Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretário(a) Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 24/09/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sei-autenticacoes>, informando o código verificador **2442514** e o código CRC **606C9F6F**.

0.1.

Referência: Processo nº 71000.039485/2018-15

SEI nº 2442514